



## **LEI ORDINÁRIA Nº 179**

*de 24 de maio de 1957*

**Valoriza os subsídios do Prefeito Municipal, os padrões e referências dos vencimentos e salários adotados para os funcionários e extranumerários mensalistas e os proventos dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Ficam elevados para Cr\$ 15.000,00 os subsídios do Prefeito Municipal, a partir do início do próximo quadriênio.*

### **Art. 2º..**

*Os padrões ou classes de vencimentos dos funcionários públicos municipais, estabelecidos pelo Decreto Lei nº 75, de 5 de novembro de 1945 e modificadas pelas Leis Municipais e nºs 61, de 24 de maio de 1952, 132 e 135, de 30 de novembro de 1955, ficam valorizados pela forma abaixo:*

#### **Classes Vencimentos Mensais Classe Vencimento Mensais**

<i>A</i>	<i>Cr\$ 2.300,00</i>	<i>I</i>	<i>Cr\$ 4.180,00</i>
<i>B</i>	<i>Cr\$ 2.440,00</i>	<i>J</i>	<i>Cr\$ 4.600,00</i>
<i>C</i>	<i>Cr\$ 2.580,00</i>	<i>K</i>	<i>Cr\$ 5.100,00</i>
<i>D</i>	<i>Cr\$ 2.720,00</i>	<i>L</i>	<i>Cr\$ 5.800,00</i>
<i>E</i>	<i>Cr\$ 3.000,00</i>	<i>M</i>	<i>Cr\$ 6.500,00</i>
<i>F</i>	<i>Cr\$ 3.280,00</i>	<i>N</i>	<i>Cr\$ 7.200,00</i>
<i>G</i>	<i>Cr\$ 3.560,00</i>	<i>O</i>	<i>Cr\$ 7.900,00</i>
<i>H</i>	<i>Cr\$ 3.840,00</i>	<i>P</i>	<i>Cr\$ 8.600,00</i>

**Art. 3º..** As referências dos salários dos extranumerários mensalistas da Prefeitura Municipal, instituídas pelo Decreto-Lei nº 101, de 5 de agosto de 1946 e modificadas pelas Leis Municipais nºs 61, de 24 de maio de 1952, 132 e 135, de 30 de novembro de 1955, ficam valorizadas pela forma abaixo:

Referências	Salários	Referências	Salários
I	Cr\$ 2.300,00	X	Cr\$ 3.420,00
II	Cr\$ 2.440,00	XI	Cr\$ 3.560,00
III	Cr\$ 2.550,00	XII	Cr\$ 3.700,00
IV	Cr\$ 2.720,00	XIII	Cr\$ 3.840,00
V	Cr\$ 2.790,00	XIV	Cr\$ 3.980,00
VI	Cr\$ 2.860,00	XV	Cr\$ 4.120,00
VII	Cr\$ 3.000,00	XVI	Cr\$ 4.260,00
VIII	Cr\$ 3.140,00	XVII	Cr\$ 4.400,00
IX	Cr\$ 3.280,00	XVIII	Cr\$ 4.540,00

**Art. 4º..** Ficam acrescidos de 40% os proventos a que têm direito os inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único .** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, no montante Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), fica aberto no corrente exercício um crédito especial de igual importância.

**Art. 5º..** Esta lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 24 de maio de 1957.

Athayde Nery de FreitasPresidente

---

Lei Ordinária Nº 179/1957 - 24 de maio de 1957